



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO II – Nº 479

PATOS DE MINAS, QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Governo	03
Secretaria Municipal de Saúde	03
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	03

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Governo do Município****Leis, Decretos e Portarias**

LEI Nº 8.120, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 8.002 de 14 de dezembro de 2020, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 41 – Contribuições, conforme segue:

11.02 - SECRETARIA M. CULTURA, TUR., ESPORTE E LAZERRS 308.496,17
 01.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 13 – Cultura
 392 – Difusão Cultural
 0005 – Cidade Viva
 1.0904 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Covid-19
 3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 308.496,17
 02-0062-0000-0400 – Aux. Financ. Enfrent.Covid Cultural (Aldir Blanc)..R\$ 308.496,17

Art. 2º Os créditos abertos em conformidade com o artigo anterior serão suplementados por superavit financeiro da Conta Bancária nº 66.551-7 – Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de setembro de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
 Prefeito Municipal

LEI Nº 8.121, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020 para alterar valor a pessoas físicas com repasse financeiro na modalidade Contribuições e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O crédito adicional suplementar será aberto na dotação orçamentária 01.11.02.13.392.0005.1.0904 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural -

Covid-19, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 02-0062-0400-0000 – Aux. Financ. Enfrent.Covid Cultural (Aldir Blanc), no valor de R\$ 308.496,17 (trezentos e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) e 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Fonte 01-0062-0400-0000 – Aux. Financ. Enfrent.Covid Cultural (Aldir Blanc), no valor de R\$ 1.842,73 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 3º As dotações orçamentárias do artigo anterior serão incluídas pela abertura de superavit financeiro decorrente de crédito especial em lei específica, e também pelo excesso de arrecadação com remuneração de depósitos bancários, conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Poderá haver movimentações de valores entre as dotações orçamentárias para atender ao resultado dos requisitos de habilitação expressos em lei ou edital.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de setembro de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
 (Lei nº 8.121/2021)

Contribuições				
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
Função 13 - Cultura (Subfunção: 392 - Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
392	5	*	Entidades a Preencher Requisitos (Lei Aldir Blanc)	308.496,17
...

* Será criada a partir da abertura de crédito especial em lei específica.

Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
Função 13 - Cultura (Subfunção: 392 - Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	

392	5	4934	Pessoas Físicas a Preencherem Requisitos (Lei Aldir Blanc)	1.842,73
...

LEI Nº 8.122, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos permissionários do serviço de transporte escolar no Município de Patos de Minas e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedido pelo Município de Patos de Minas, mediante requerimento do interessado legitimado, Auxílio Emergencial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a serem pagos em duas parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, em favor do permissionário do serviço de transporte escolar que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – resida em Patos de Minas a pelo menos 2 (dois) anos e seja licenciado pela Prefeitura Municipal para operar o Serviço de Transporte Escolar dentro do Município de Patos de Minas, desde data anterior à 28/04/2020;
- II – esteja com seu licenciamento regular perante os órgãos públicos reguladores de tal atividade até o exercício do ano 2020, ou data posterior;
- III – não possua nenhuma outra fonte de renda formal e não seja beneficiário previdenciário ou assistencial (incluindo o seguro-desemprego), ou de programa de transferência de renda federal, com exceção para os cadastrados no Programa Bolsa Família;
- IV – não seja beneficiário do Auxílio Emergencial governamental;
- V – não possua rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) no ano de 2020;
- VI – formalize requerimento mediante protocolo nos termos exigidos em Edital de Chamamento Público.

§ 1º Os requisitos de que trata o presente artigo serão verificados por meio de documentação hábil e por meio de autodeclaração passível de comprovação, sob as penas da lei.

§ 2º Se o permissionário for cadastrado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual, fará jus ao auxílio a pessoa detentora do CPF cadastrado.

§ 3º Se após o recebimento de qualquer valor correspondente ao Auxílio Emergencial de que trata esta Lei for constatada qualquer irregularidade no atendimento das condições aqui estabelecidas, além de responder administrativa, civil e penalmente, o beneficiado estará sujeito à devolução das importâncias recebidas, acrescidas de correção monetária, juros de 1% ao mês ou fração e multa equivalente a 50% sobre o valor recebido, corrigido monetariamente.

Art. 2º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, publicará Edital de Chamamento Público, fixando os procedimentos e requisitos para solicitação do Auxílio Municipal Emergencial instituído pela presente Lei.

Art. 3º A análise e validação da documentação apresentada pelos interessados, nos termos do Edital de Chamamento Público, serão realizadas por Comissão de Validação especialmente designada para este fim.

Parágrafo único. A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio, na hipótese de não serem preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei e no Edital de Chamamento Público.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares para a execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de setembro de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.123, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar créditos adicionais especiais no orçamento vigente, Lei nº 8.002, de 14 de dezembro de 2020, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, conforme segue:

10.01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO..... R\$ 70.500,00
 01.10.01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
 12 – Educação
 122 – Administração Geral
 0007 – Qualidade do Ensino e Desenvolvimento Humano
 2.0126 – Gestão da Política Educacional
 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 70.500,00
 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários R\$ 70.500,00.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

10.01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO R\$ 70.500,00
 01.10.01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental
 0007 – Qualidade do Ensino e Desenvolvimento Humano
 2.0491 – Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 70.500,00
 01-00001-0000-0000–Rec. Impos. e Transf. Imp. Vinc. à Educação.. R\$ 70.500,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de setembro de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.124, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, para alterar valor a pessoas físicas com repasse financeiro na modalidade Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O crédito adicional suplementar será aberto na dotação orçamentária 01.10.01.12.122.0007.2.0126 – Gestão da Política Educacional, 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será incluída pela abertura de crédito especial em lei específica, conforme inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de setembro de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 8.124/2021)

Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
Função ...				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
Função 12 - Educação (Subfunção: 122 – Administração Geral)				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
122	07	*	Pessoa Física a Preencher Requisitos em Situação Emergencial	70.500,00
...

* Será criada a partir da abertura de crédito especial em lei específica

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 26/2021, processo nº 4.873/2021. O Município de Patos de Minas mediante base jurídica entende-se dispensável o chamamento público, para celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DAS FAMILIAS TEODORO DE OLIVEIRA E VENTURA-ARQTOV; para repasse de recurso do FUMPAC. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 090/2021 – Proc. nº 149/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de mandados judiciais, em favor dos licitantes: ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA para os lotes 3 - 9 - 12 - 15 - 17 - 20 - 21 e 22 com o valor total de R\$ 22.564,28 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA para o lote 13 com o valor total de R\$ 2.332,800 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA para o lote 16 com o valor total de R\$ 91.060,00 (noventa e um mil e sessenta reais); JLM DISTRIBUIDORA EIRELI para o lote 18 com o valor total R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA para o lote 19 com o valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Homologo o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Os valores unitários registrados estão no termo de homologação disponível nos sites

<http://187.72.229.145:8444/transparencia/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 21 de setembro de 2021. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – PROC 142.916/2021- - Objeto: o credenciamento de empresa para execução de procedimentos com finalidade diagnóstica (grupo 02) do sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (sigtap), subgrupo 04 - diagnóstico por radiologia, subgrupo 05- diagnóstico por ultrassonografia e subgrupo 11- métodos diagnósticos em especialidades. Devendo a proposta e a documentação serem entregues no setor de licitações da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do credenciamento, que se inicia na data de sua publicação e se encerrará em 31/12/2021 no horário das 12h às 18h horas. A Secretária de Saúde se localiza na Rua Ana de Oliveira, nº 645, Centro, Patos de Minas, CEP 38.700-006. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/prefeitura-de-patos-de-minas/secretaria-municipal-de-administracao/banco-de-talentos/processos-seletivos-e-editais-diversos/>. Maiores informações, junto ao setor de licitações, da Secretaria de Saúde situada na Rua Ana de Oliveira – nº 645, Bairro Centro. Fone: (34) 3822-9801. Patos de Minas, 21 de setembro de 2021. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata de nº. 370 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, realizada no dia 26 (vinte e seis) de agosto de dois mil e vinte e um, às 13:30h, através de videoconferência com a seguinte pauta: 1. Apreciação da ata da reunião realizada dia 12/08/2021; 2.Retificação Resolução nº 13/2021 – Valores Projetos Eixo V; 3.Plano de Ação e Aplicação 2022; 4.Chancela Esperança Azul; 5.Edital de Chamamento Público. A reunião foi presidida pela Presidente Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos que cumprimentou a todos, depois convidou os participantes para fazerem uma oração. Após, foi realizada a apreciação da ata da reunião realizada dia 12/08/2021 que foi previamente encaminhada a todos, sendo a mesma aprovada. Em seguida, a Presidente passou à retificação da Resolução nº 13/2021 – Valores Projetos Eixo V, sendo explicado por Franciele que quando os projetos chegaram na Controladoria, verificou-se divergências nos valores, por isso, foi solicitado a retificação dos valores, mencionados no artigo 3º da resolução nº 13/2021. Adriane questionou quanto às alterações, sendo esclarecido que após identificação pela Controladoria, as entidades retificaram os planos de trabalho. Franciele disse que todos foram alterados para menos, não mudou o objeto, apenas os valores devido aos apontamentos e que os valores nos Eixos foram mantidos. Desta forma, o artigo 3º da Resolução nº 13/2021, quanto ao Eixo V passa a ter a seguinte redação: Eixo V – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer – Desenvolvimento de Programas e Projetos de contrarturno de entidades, como complementação escolar (R\$185.000,00, projetos até R\$ 61.666,00): 1º Posto de Assistência Chico Xavier com o Projeto Eixo V Contrarturno, no valor de R\$ 46.152,50, pontuação de 39,5; 2º Amparo Eurípedes Novelino com o Projeto Eixo V Contrarturno, no valor de R\$ 22.960,88, pontuação de 37,5; 3º Tia Edna com o Projeto Criança – Arte, Cultura e Lazer, no valor de R\$10.320,00, pontuação de 35; 4º Casa da Sopa Tia Euzábia com o Projeto Eixo V Contrarturno, no valor de R\$ 18.522,00, pontuação de 32,5. 5º Casa das Meninas com o Projeto A criança e o adolescente em foco, no valor de R\$ 58.402,90, pontuação de 32,0; Rede Cidadã com o Projeto Tecnologia para vida e para educação, no valor de R\$ 51.302,00, pontuação de 30,00 desclassificada. Projetos de inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência (R\$200.000,00, projetos até R\$ 100.000,00): 1º ADV com o projeto Incentivando a prática de esportes em tempos de Pandemia, no valor de R\$ 29.424,00, pontuação de 37,0; 2º Esperança Azul com o Projeto de inclusão social, no valor de R\$ 29.849,63, pontuação de 35,00; APAE com o projeto Promovendo a Inclusão Social por meio do Método TheraSuit, no valor de R\$100.000,00, pontuação 0,0 desclassificada. Desenvolver projetos de arte, cultura, lazer e esporte voltados para a infância e juventude (R\$130.000,00 projetos até R\$ 32.500,00): 1º Amparo Eurípedes Novelino com o Projeto Arteterapia, no valor de R\$ 11.777,25, pontuação de 42,0; 2º João e Maria com o Projeto Acesso à cultura, lazer e esporte no valor de R\$ 12.087,96, pontuação de 35,0. Prosseguindo, passou-se ao Plano de Ação e Aplicação 2022; sendo relatado pela Presidente que em conversa com Franciele foi sugerido alterações. Cleide disse que pegaram o anterior, verificou as ações já executadas e viram que tinham ações em que foram disponibilizados muitos recursos e agora realocaram para outras ações e também colocaram ressalvas importantes que não foram colocadas anteriormente e precisam ser feitas e se for preciso, melhorar a redação. Fabiana ponderou que preciso analisar com cuidado a questão de remanejar valores entre eixos, que isso não é condição muito aprovada pelo Procurador, que não sabe do posicionamento do Controlador quanto a isso e que, enquanto Conselheira, tem ressalva quanto a isso. Cleide disse que no anterior, Moisés e Paulo Delicole

falaram que não teria problema nenhum, mas a demanda deve ser aprovada em plenária. Fabiana então questionou se o Diagnóstico foi atualizado porque a situação mudou muito e acredita que isso impacta o mesmo e questionou se há embasamento técnico para aprovar a proposta de Plano de Ação e Aplicação apresentada. Cleide disse que o Diagnóstico novo deve ser feito em 2023 e a situação está começando a voltar agora, não há dados relevantes, mencionou que as escolas estaduais não voltaram, sendo que, estas crianças é que são o alvo. Ela também disse que o Plano deveria ser feito mais no fim do ano, mas é necessário ser apresentado agora e ressaltou novamente que no momento não há dados relevantes. Sirlândia disse que o Diagnóstico valeria até ano que vem e Fabiana disse que não lembra, teria que abrir a ata. Adriane menciona que o Ministério Público pediu atualização porque o outro tinha sido feito às pressas e questionou a Secretária Executiva sobre isso e mencionou e lembrou sobre a formação de Comissão para atualizar o documento. A Secretária Executiva explicou que no Termo de Audiência, ficou definido que o Diagnóstico atual valeria pelos próximos dois anos. Fabiana fez a leitura do mesmo que vale pelos próximos dois anos, sem prejuízo da atualização, mesmo que superficial. Sirlândia disse que concorda com Cleide que o cenário não mudou e quanto à atualização, o Conselho poderia fazer isso a partir de agora, contudo, Fabiana pondera que há prazo para apresentação do Plano e questionou quanto a disponibilizar mais valores se o Diagnóstico não foi alterado. Cleide disse que o recurso usado era o que foi orçado, não foi por escolha nem por levantamento do Diagnóstico, pois o valor já estava previsto. Sirlândia disse que é preciso aumentar porque ficou entidade sem ser atendida, contudo, Fabiana relatou que são situações diferentes. Cleide disse que no próximo os recursos serão para dez meses e não cinco. Adriane então disse pensar que Fabiana está corretíssima, não é preciso que a atualização conste no Termo de Audiência, que o Diagnóstico precisa ser revisto, apesar de que o atual, finalizado em março, não estará muito defasado. Ela ponderou que as vulnerabilidades mudaram e pensa que seja importante mencionar que após o retorno seja mais tranquilo e talvez as entidades possam ofertar mais vagas, justificando o maior uso de recursos. Sabe que uma entidade precisa manter a mesma equipe e talvez ano que vem atendam mais pessoas e se isso ocorrer, o aumento de recursos seja justificado. Quanto à atualização do Diagnóstico, deve ser feita, mas esse está recente, apesar de que há algumas coisas a serem observadas. Segundo Adriane, a Comissão Socioeducativa identificou dificuldades e sugeriu medidas, mas desconhecem o Diagnóstico e a fonte de recursos, sendo que, Marcos questionou como ter acesso, pois querem pleitear recursos para as medidas e isso não foi colocado no plano. Roane não sabe se as coisas mudaram ou não, sabe da quantidade de pessoas adoecidas e mencionou que saiu brinquedos antiestresse para crianças, por isso, é preciso prever impacto. Relatou que irão vacinar crianças e adolescentes, mas não sabem o resultado nem como será o retorno às aulas, que estão ouvindo da variante delta que acomete crianças e adolescentes. Ficou pensando que alguns indicadores poderiam ser criados e deveria ter meio de tê-los sempre atualizados, que hoje existem vários meios para acessar dados, pensa que podem pensar em atualizar constantemente. Roane disse concordar com Adriane, pois se o prazo está curto, talvez não seja possível alterar o Plano, se existe termo de Audiência que diz que os dados podem ser atualizados, contudo pensa que é preciso olhar cauteloso quanto à situação de todos e também crianças e adolescentes. Adriane sugeriu que talvez se coloque na ataque tenha Comissão Permanente com prazo para entrega de trabalho sobre o Diagnóstico que pode ser considerado, tendo em vista a Audiência, o curto espaço, deliberação e aprovou, não cabendo questionamento. Sirlândia acha válido, quanto se fala que as entidades ficaram de fora, quis falar das crianças, acha relevante para constar e se é Decisão Judicial e esse foi o primeiro diagnóstico e não tem capacidade técnica quem o faria em curto espaço de tempo? Quanto ao próximo concorda em atualizar, pois os números vão aumentar. Fabiana votou por manter o Diagnóstico, mas que ele sofra atualizações. Adriane sugeriu que se forme Comissão Permanente. Tatiana disse que seria importante ter maleabilidade entre os Eixos porque a Rede Cidadã não recebeu recursos do Fundo, quanto aos jovens das medidas socioeducativas estão sem recursos. Segundo ela, para o Jovem Aprendiz, a Rede já recebe das empresas e poderia trabalhar com os jovens das medidas socioeducativas e jovens de entidades como os da Chico Xavier. Poderiam trabalhar com esse público em seus projetos e com os que estão abrigados, preparando-os para a participarem melhor das seleções de emprego. Cleide disse que isso depende muito do eixo, sugeriu que façam mais de um projeto para alcançar diferentes públicos, pois teve recursos em todos. Sirlândia disse que quando Adriane falou do CEIP, Marcos nunca deu retorno para saber como as entidades poderiam contribuir, nuncais procurou e se quiser buscar parceria poderiam tentar ajudar pois, no Centro de Internação não está acontecendo nada. Neste momento, a Presidente solicitou a Franciele que explicasse sobre a elaboração do Plano, resguardando maior valor. Franciele então disse que em conversa prévia com Cleide e Sirlândia e se não se engana, Cleide sugeriu um milhão e oitocentos mil, porém, colocou no orçamento para 2022 todas as despesas com base na previsão de arrecadação que para 2022 é de R\$ 970.000,00, o que seria o valor máximo, porém, há aproximadamente R\$2.300.000,00, mas ainda vai sair valores. Acredita que o saldo seria de aproximadamente dois milhões, não faria sentido em trabalhar novecentos e setenta mil. Sugeriu que no Plano sejam colocados percentuais com base no saldo em 31/12/2021, para distribuição, senão teria que estabelecer valor, ficando apenas novecentos e setenta mil. Adriane disse que se não houve alteração do Diagnóstico, sugere manter o mesmo Plano de Ação e Aplicação e Fabiana concordou. Adriane ponderou que não há subsídio que justifique a alteração do Plano, não vê embasamento, por isso, não concorda com a alteração. Franciele disse que o Promotor disse que deveriam alterar o Plano, somente se tivessem novo Diagnóstico. Adriane também não concorda com a realocação do recurso, entre os eixos, pois se em algum eixo sobra dinheiro há que se questionar se a demanda foi atendida ou se falta oferta específica para ação necessária conforme o diagnóstico, porque se falta quem ofereça, a demanda precisa ser apresentada ao executivo municipal para promoção da oferta apontada como prioridade. Sirlândia relatou que algumas entidades procuraram o Promotor que disse que se o plano de trabalho foi aprovado e no Fundo tem recursos, poderia fazer suplementação, não é migrar o Eixo, o

que mexeria no plano. Franciele então questionou sobre a proposta do Promotor, tiraria recursos de onde? Sirlândia disse que faria aditivo para alterar o valor, Franciele questionou de onde tirariam e Sirlândia disse que seria do Fundo. Neste momento, Franciele disse para fazer o Plano e seguir. A Presidente então relatou dúvida quanto à suplementação mencionada pelo Promotor, pois se houve fala que não pode mudar os valores dos Eixos, fica confusa. Segundo ela, quando se reuniram para fazer o plano e falaram sobre as ressalvas, procurou e não achou nada sobre isso, que encontrou documento do Ministério Público que diz que o Plano que foi aprovado é aquele que foi colocado no Orçamento e que se preocupa porque se arrumar outro documento está fugindo da legalidade do processo. Roane também disse que tem receio e sugeriu que se peça o documento ao Promotor para respaldar porque hoje em dia tudo cabe processo. Sirlândia disse que tem conversado muito com Franciele, da melhor forma, diante da lei, que os documentos passados foram muito bons e acredita que com a Assessoria melhorará muito. Quanto às ressalvas, vota por desconsiderar mesmas. Fabiana disse que seria o melhor a se fazer e não aprova as mesmas. Adriane novamente ressaltou que não concorda em alterar o Plano de Ação 2021, pois não há diagnóstico, questionou como isso seria possível, como mudar sem novo Diagnóstico? Ressaltou que o atual vale por dois anos, não sendo revisto, não concorda em mexer, pois somente saberá a necessidade após a atualização. Cleide disse que não concorda, concorda que seja em percentual, que não se alterou muita coisa, apenas pediu para fazer reunião bimestral entre os Conselhos, a questão que tem brigado quanto ao Projeto de Chancela que precisa da liberação do recurso e o terceiro item foi para montar banco de projetos no Conselho pré-aprovados para a empresa escolher. Quanto aos valores, fez os mesmos anteriores, maior muito pouca coisa. Quanto ao valor seria R\$1.833.500,00, para atender mais dez meses, dobrando o tempo e não dobrando valor, colocando em percentuais valores. Franciele lembrou que também houve alteração quanto à inserção do jovem do mercado de trabalho. Quanto à falta de interlocução entre Conselhos, Adriane ponderou que a prática é que está em desacordo, que ela e Sirlândia são da Comissão Socioeducativa representando o CMDCA e nunca reportaram à plenária do CMDCA o que foi discutido nas reuniões da Comissão, os representantes do CMDCA no Conselho de Educação, também não reportam as discussões à plenária do, logo já existe integração entre os Conselhos só precisa ser otimizada, então pensa que mantém o Plano de Ação e Aplicação 2021 apenas convertendo em percentual, que o período será maior e o tempo de execução maior. Entende que por mais que tenha sido o primeiro diagnóstico, com toda a inexperiência o CMDCA fez sem muito conhecimento prático, mas de forma imparcial e não é favorável a nenhuma alteração, apenas colocar em percentual. Cleide disse que não concorda, que as alterações foram pequenas, mas que atendeu ao que viu que aconteceu com o atual, pois se o atual tivesse sido bem elaborado, concordaria. Porém, não houve critério bem feito para as distribuições e após a Resolução viram os erros e pensa que é burrice conservar o erro. Destarte, sugeriu a votação do plano de Ação 2022. Sirlândia disse que fica muito preocupada porque a parte técnica fica a desejar, de pessoas disponíveis e se forem utilizar o mesmo valor no ano que vem, segundo ela, Poliana está sozinha para fazer os termos. Conversou em lançar apenas um edital e Franciele disse que teriam que garantir os recursos, senão como farão ano que vem. Franciele disse que a fala de Adriane seria converter em percentuais, não seria se prender a valores e sim a ações. Sugeriu que se coloque em percentuais, porque se fossem em valores e tivesse maior arrecadação? Adriane disse que concorda que os valores serão maiores e que sejam mencionados em percentual. Cleide relatou que houve o pequeno reajuste quanto à ação de Apoiar o desenvolvimento de projetos com foco no atendimento psicossocial e/ou global, pois retirou essa ação porque ninguém entendeu nada, ficou dinheiro que poderia ser utilizado em outras ações como no Socioeducativo. Essa foi a única que tiraram valores e passou para outras linhas, o restante foi coisa pequena e transferir em percentual. Adriane disse que neste caso é diferente; ficou impossível de entender, mas não concorda em retirar, pensa deveriam reescrever essa ação, pois existe erro de interpretação e não precisa de Diagnóstico para justificar. Cleide disse que fizeram para 2022 todo, é preciso ter consciência nesta votação, pois será para o ano todo. Adriane disse que é proporcional, não entende. Cleide disse que o percentual para cinco meses não seria o mesmo para um ano; vinte por cento para cinco meses e pega os mesmos para dez meses, não é o mesmo valor, a proporção que aumenta não é a mesma de meses, maior número de meses e redução do valor, usou apenas a matemática. Franciele não sabe qual o valor porque no fim do ano pode ter três milhões, o mais correto seria manter os percentuais e não dá para falar que o valor será menor. Tatiana não sabe se o valor vai variar, mas o prazo sim. Cleide disse que está trabalhando com variável tempo e percentual. Sirlândia disse que é preciso pensar em não dar problema, faz da mesma forma e conserta a alínea; corrige os dizeres. Franciele sugeriu que se votasse primeiro se alteraria ou não o Plano de Ação e Aplicação 2021. Votaram para não mudar o documento, apenas a redação da ação de apoiar o desenvolvimento de projetos com foco no atendimento psicossocial, as Conselheiras Adriane, Fabiana, Márcia, Roane, Sandra, Elaine; votaram para mudar o documento as Conselheiras Cleide, Maria Abadia e Sirlândia, e Sáva se absteve. Elaine relatou que o Diagnóstico não mudou mas notou a importância de aumento dos recursos e Franciele disse que é preciso identificar a alteração. Adriane ponderou que a demanda é apresentada no Plano de Ação. Franciele lembrou que APAE não foi aprovada porque o projeto era da educação e não se identificou a demanda na Saúde, o que pede ser alterado através de Diagnóstico. Adriane disse que o Conselho enquanto plenária não tem feedback do resultado do chamamento, se houve, não foi repassado à plenária, não sabe se atendeu as expectativas, saberão o resultado com a execução pelas entidades, pois ainda não há resultados. Após a execução, terão documentos e respaldo para aplicação

diferente dos recursos, o que não há no momento. Logo após, passou-se à votação para conversão dos valores do Plano de Ação e Aplicação 2021 em percentuais para ser utilizado em 2022, o que foi aprovado. Ficou definido que do total dos recursos em 31/12/21, 10% (dez por cento) deverão ficar na reserva emergencial. Franciele disse que pode considerar que terá dois milhões em conta. Sirlânia disse que falaram quanto à reserva seria de 10% do Fundo com reserva de 200 mil para o Diagnóstico e saldo reserva para a chancela. Franciele disse que o recurso da chancela está neste bolo também, quanto ao Edital de chancela pensa que o Conselho deveria fazer por aprovação, mencionando que ficou fora, o Conselho deliberaria para esse ano. Fabiana disse que devolveu para a SMDS para definir com o CMDCA sobre isso e não viu essa decisão. Adriane disse que essa decisão seria do Conselho, aprovar o recurso pendente que não constou e que delibera pela liberação do recurso. Sirlânia disse que precisariam atualizar conforme o Plano de Ação e Aplicação, no contexto da Pandemia. Adriane disse que pode adequar, mas não pode fugir do que foi aprovado. Fabiana acha interessante adequar conforme o Plano de Ação e Aplicação e Sirlânia disse que ela deveria adequar e apresentar ao Conselho, o que foi aprovado. Logo após, a Presidente passou ao Edital de Chamamento Público e disse que conversou com a Secretária Executiva, pois sobrou alguns valores, queria ver se abre chamamento com esses valores ou se deixa para o próximo ano junto com os outros. Fabiana questionou Sirlânia sobre seu posicionamento, porém, ela disse que se manifestaria depois, contudo, Fabiana disse da importância do posicionamento. Sirlânia disse que está muito preocupada com a arrecadação e, segundo Waléria, a violência contra as crianças aumentou muito. A Presidente informou que pediu para as entidades mandarem as logomarcas e fotos, pois conseguiu parceiro para fazer movimento grande e a receita federal abraçou, mas não sabe se será o suficiente para aumentar a arrecadação do Fundo. Pediu para que os Conselheiros se manifestassem. Fabiana então relatou que os representantes das entidades poderiam se manifestar melhor. Franciele informou os valores que sobraram em cada Eixo e Sirlânia ressaltou que o recurso não é para ficar em conta e sim atender as crianças, precisa ser bem aplicado, pois podem ficar crianças desassistidas. Discutiu com Franciele sobre um edital no início de novembro e que as entidades que já participaram não poderiam pegar mais recursos, se iniciarem Edital agora para que os recursos sejam repassados, não deixaria crianças desassistidas. Fabiana concorda, quis saber se há entidades interessadas no novo chamamento, disse que há vedação para as que pegaram. Franciele disse que a 13019/14 coloca que a entidade não pode pegar recursos na mesma fonte enquanto não fizer prestação de contas, é preciso pensar essa questão, qual a melhor opção, esperar até novembro para fazer edital para o próximo ano para todos ou abrir um agora. Sirlânia disse que em novembro seria para 2022; Fabiana disse que se as entidades que ficaram de fora quiserem participar agora vota sim e pediu para que todos votem. Franciele ponderou que há que se considerar os prazos, pois se lançasse um Edital agora, seria finalizado em novembro, a entidade receberia recursos menores e não poderia participar do próximo que fosse lançado em novembro. Abadia disse que não se responsabiliza porque não sabe da implicação para a APAE, por isso deixaria de lado posicionamento pessoal, vai se abster. Franciele ponderou que na Resolução os prazos foram encurtados, mas no chamamento público existem prazos a serem seguidos. Se publicar o Edital em primeiro de setembro, receberiam em novembro, então sugere um único Edital para que todos participem, pois as que participarem agora, ficarão de fora do Edital para dez meses. Após as explicações, votaram para novo Edital em novembro: Sandra, Roane, Adriane, Sália, Fabiana e Sirlânia. Fabiana disse que é preciso reduzir o tempo para as explicações. Sem mais para o momento, redigi esta ata, a qual após lida e aprovada, será assinada por mim, Maria Aparecida Maciel, Secretária Executiva, bem como por Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos, Presidente do CMDCA, sendo em seguida, anexada lista de presença dos participantes.

SIRLANIA DE FÁTIMA BARBOSA E CARVALHO MATOS
Presidente do CMDCA

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 15/2021 PUBLICADA DIA
01/09/21 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Onde se lê: Art. 4º - Aprovar a utilização do Plano de Ação e Aplicação 2021 em 2022.

Leia-se: Art. 4º - Aprovar a utilização do Plano de Ação e Aplicação 2021 em 2022, com a conversão dos valores em percentuais e retenção de 10% do Fundo.

CONTEÚDO	
<p>O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.</p>	
<p>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS</p> <p>Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.</p>	<p>LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal</p> <p>CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação</p>
<p>Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.</p>	